

DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIAS

Assessoria Técnica

PORTARIA

PORTARIA Nº 195/2024

O Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto Estadual nº 57.653/2024, na Resolução CIB/RS nº 006/2024, Resolução CIB/RS ad referendum nº 009/2024 e Resolução CEAS/RS nº 27/2024 e Resolução CEAS ad referendum nº 03/2024, IN SEDES nº 007/2024, Portaria SEDES nº 190/2024 e no PROA 24/2100-0002261-7, RESOLVE:

Art.1º Repassar o valor de **R\$ 3.576.970,08** (três milhões quinhentos e setenta e seis mil e novecentos e setenta Reais e oito centavos), através do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social a seguir relacionados a título de Sobra da Partilha do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Regular exercício 2024:

QTDDE	MUNICIPIO	CNPJ FMAS	CODIGO BANCO	CÓDIGO AGENCIA	CONTA CORRENTE	QTDDE EQPTO CENTRO POP	SOBRA DE PARTILHA DO PISO GAÚCHO REGULAR 2024 Fato contábil 0502
1	Cachoeirinha	14.847.292/0001-07	41	152	418539609	01	298.080,84
2	Caxias do Sul	14.327.409/0001-21	41	180	426153300	01	298.080,84
3	Gravataí	14.004.929/0001-01	41	670	416969002	01	298.080,84
4	Novo Hamburgo	14.434.652/0001-49	41	290	426334305	01	298.080,84
5	Passo Fundo	17.964.902/0001-40	41	310	412996206	01	298.080,84
6	Pelotas	18.257.186/0001-24	41	320	412586206	01	298.080,84
7	Porto Alegre	14.579.157/0001-28	41	847	408465307	03	894.242,52
8	Rio Grande	14.936.932/0001-55	41	330	415910101	01	298.080,84
9	São Leopoldo	18.252.451/0001-81	41	410	421325901	01	298.080,84
10	Viamão	14.277.666/0001-04	41	965	416331202	01	298.080,84
						TOTAL	3.576.970,08

Art.2º O repasse do recurso referido no art. 1 foi pactuado na CIB, através da Resolução ad referendum nº 009/2024 e aprovado no Conselho Estadual de Assistênica Social, conforme Resolução ad referendum nº 03/2024.

Art. 3º O valor total ora repassado corresponde a sobra da partilha de recursos pactuada na Resolução CIB nº 006/2024, cujos Municípios não preencheram e deliberaram no prazo o Plano de Ação, somados os remanejamentos de dotações orçamentárias não empenhadas na SEDES.

Art.4º Os Municípios listados no art. 1º preencheram, no SEG DAS, o Plano de Ação e o respectivo Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o Plano, nos termos da Resolução anexada no sistema.

Art.5º Os Municípios referidos nesta Portaria preenchem os requisitos do art. 13 do Decreto Estadual nº 57.653/2024, em especial, a comprovação, no Plano de Ação, da alocação de recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2024.

Art.6º O prazo para prestação de contas do recurso é apartir de 31/12/2025, salvo regulamentação específica diversa.

Art.7º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

ROBERTO FANTINEL
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Criscévore Pes Santi
Coordenadora de Assessoria
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Fone: 5132886473

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 27 de dezembro de 2024

Protocolo: **2024001180886**

Publicado a partir da página: **622**